



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 4171

Data 26/04/71

INTERESSADO: Abel Alves Pinto

ASSUNTO: Modifica dispositivo da Resolução  
Nº 200 de 20-09-56 (Regimento Interno)

RESOLUÇÃO Nº 739 DE 10/05/71

DIOM Nº 4662 DE 12/05/71

ARQUIVO \_\_\_\_\_

**DIGITALIZADO**

EM: 19/09/00

ROSA  
FUNSIONÁRIO



# Câmara Municipal de Fortaleza

RESOLUÇÃO Nº 339 /71

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa.

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, a critério do líder de cada bancada.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Maio DE 1971.

  
ANTÔNIO COSTA FILHO  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 /71

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

**Aprovado em 1ª discussão**  
Em 27, 04, 1971  
plul Aluis Guiti  
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**Aprovado em 1ª discussão**  
Em 28, 04, 1971  
plul Aluis Guiti  
(PRESIDENTE)

**Aprovado em 2ª discussão**  
Em 28, 04, 1971  
plul Aluis Guiti  
(PRESIDENTE)

Art. 1º - O art. 21 e seu parágrafo 1º da Resolução nº 200, de 20.09.56, modificados pela Resolução nº 734, de..... 21.12.70, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições dos respectivos nomes serão feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Abril de 1971.

**A Comissão de Redação Final**  
Diretora  
Em 29, 04, 1971  
plul Aluis Guiti

plul Aluis Guiti Presidente  
plul Aluis Guiti Secretário

**Aprovado em 2ª discussão**  
Em 29, 04, 1971  
plul Aluis Guiti



# Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA Nº 1/71

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71

*Câmara  
28/02/71  
Paulo José*

No artigo 1º, onde se diz: "...,"cujas indicações ou substituições dos respectivos nomes...." DIGA-SE: "....., cujas indicações ou substituições de qualquer natureza dos respectivos nomes....."

O parágrafo 2º do Art. 21, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - A vaga decorrente do impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do / mesmo Partido a que pertença o impedido, a critério do líder de cada bancada".

Sala das Sessões da Câmara Municipal e Fortaleza, em 28 de Abril de 1971

*Paulo José*



# Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 8 /71

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71

Dispensado de impressão e interstício  
Em 27.04.71  
*placel nunes Guich*

O incluso Projeto de Resolução, que "modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno)", tem por objetivo corrigir senões verificados no Regimento Interno deste Legislativo.

Trata-se de uma propositura da Mesa Diretora, merecendo, obviamente, a aprovação desta Comissão.

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de abril de 1971.

*placel nunes Guich*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Guilherme Lyra*  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DIRETORA

*03/05/71*  
*pleno*

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71:

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, passam a ter a seguinte redação.

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto // quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas // que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições // de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder."

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período // correspondente ao mandato dos membros da Mesa".

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, e critério de líder de cada bancada."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Abril de 1.971.

*pleno pleno*  
pleno pleno PRESIDENTE

SECRETÁRIO



COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71:

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, passam a ter a seguinte redação.

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto // quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas // que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições // de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder."

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período // correspondente ao mandato dos membros da Mesa".

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, e critério do líder de cada bancada."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Abril de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71:

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 21 e seu parágrafo 1º da Resolução nº 200, de 20.09.56, modificadas pela Resolução nº 734, de 21.12.70, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas // que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período // correspondente ao mandato dos membros da Mesa".

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, a critério do líder de cada bancada."

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Abril de 1.971.

pluf pluf Quetz PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Mpa/

RESOLUÇÃO Nº 439 /71

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SU PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa.

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, a critério do líder de cada bancada.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Maio DE 1971.

  
ANTÔNIO COSTA FILHO  
PRESIDENTE



Mpa/

# Câmara Municipal de Fortaleza

RESOLUÇÃO Nº 439 /71

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições de qualquer natureza dos respectivos nomes serão feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa.

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidárias, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, a critério do líder de cada bancada"

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Maio DE 1971.

  
ANTÔNIO COSTA FILHO  
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA


PARECER Nº 8 /71

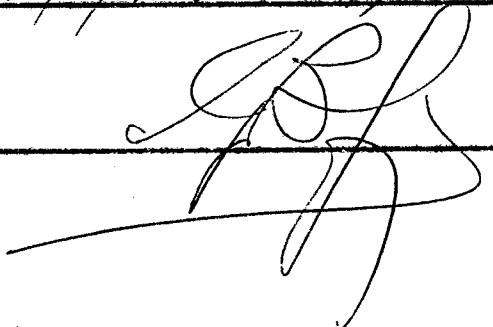
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/71

O incluso Projeto de Resolução, que "modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno)", tem por objetivo corrigir senões verificados no Regimento Interno deste Legislativo.

Trata-se de uma propositura da Mesa Diretora, merecendo, obviamente, a aprovação desta Comissão.

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de abril de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 /71

Modifica disposições da  
Resoluções nº 200, de  
20.09.56 (Regimento In-  
terno).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

- Art. 1º - O art. 21 e seu parágrafo 1º da Resolução nº 200, de 20.09.56, modificadas pela Resolução nº 734, de..... 21.12.70, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será constituída dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros e organizadas logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possível, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições dos respectivos nomes serão / feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa".

- Art. 2º - - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Abril de 1971.

Phil. Alves Costa Presidente

[Assinatura] Secretário